

ALGUNS ASPECTOS DO PARTIDO POLÍTICO

Senador ACCIOLY FILHO

O mundo moderno é incompatível com a democracia direta, pelo número de cidadãos que devem ser chamados à decisão, pelas vastas áreas habitadas, necessidade de deliberações urgentes e complexidade das matérias sobre as quais há de recair a resolução. Ela era possível em Atenas, anterior à era cristã, ou nos Cantões suíços. Então, a população não atingia as cifras de nossas megalópolis de hoje. Os problemas eram restritos à área de uma comunidade e não tinham repercussão em outras, não se reclamava urgência nas decisões, que podiam aguardar a convocação e a reunião do povo, e este se pronunciava sobre questões de extrema simplicidade. Para afastar a idéia da possibilidade da democracia direta e da Idade Moderna, basta imaginar as nossas populações sendo chamadas a legislar sobre Imposto de Renda, Propriedade Industrial, Direitos Autorais, Direito Civil, Trânsito, Poluição, decidir sobre exportação, importação, preços e, afinal, sobre o mundo de assuntos que a nossa época provoca, já não se podendo falar em atos de administração que, no próprio tempo antigo, não eram praticados pelo povo.

A democracia direta pressupõe singeleza e está para a sociedade como a organização vital para a ameiba — um organismo um pouco mais complicado, algo mais evoluído, já não se apropria à estrutura adequada ao organismo inferior. Restaram, da democracia direta, algumas práticas (como ensina o espanhol Jorge Heras), mas que são secundárias na direção da sociedade. Trata-se do referendo, da iniciativa popular e do plebiscito, este tão nosso conhecido porque dele se lançou mão em 1962, para a mudança do sistema de governo. Do plebiscito, ainda se faz uso em nossos dias nos Estados Unidos, França, Suíça, Suécia, para pronunciamento do povo sobre determinadas e simples questões.

De modo idêntico, ainda se recorre ao referendo em alguns países, quando a população é chamada para ratificar ou não certa lei ou medida administrativa, como na Itália em relação à Lei do Divórcio.

Para superar a incompatibilidade entre o crescimento das comunidades e a democracia direta, o homem se viu perplexo. É que, como ensina Toynbee, somos muito menos inventivos, quando se trata de problemas humanos que de problemas tecnológicos. A incompatibilidade se deslindou pelo apogeu da autoocracia ou pelo recurso à democracia censitária ou à aristocracia, isto é, pela negação da democracia ou pelo simulacro da democracia. Já que todos não podiam governar,

então, o governo era de um só ou de alguns privilegiados. A capacidade criadora do homem não ia além disso, difícil como lhe era inventar outras fórmulas para o governo da sociedade.

Constituí, pois, avançado passo nesse sentido o aperfeiçoamento do sistema representativo, que se mantivera embrionário desde os romanos, como o Senado, e os próprios gregos, com o Conselho dos Quatrocentos. Nascido na Inglaterra, no século XIII, o sistema veio a tomar expressão e estruturar-se no século XVIII, nos Estados Unidos da América e, em seguida, na França Revolucionária. Aqui, o povo não mais dirige, diretamente, a sociedade, mas o faz por seus representantes, aos quais delega autoridade para fazê-lo. Sem examinar a natureza desse mandato e, assim, optar por uma das muitas doutrinas existentes a respeito, cumpre, todavia, dizer que a democracia representativa muito deve ao sistema eleitoral de investidura, principalmente ao de sufrágio universal. É evidente que a representação não poderia existir sem um processo de nomeação pelo povo que a legitimasse. Aquele adotado na fase embrionária da democracia representativa entre os gregos, o de sorteio, não podia exprimir a vontade popular e esta é a que deve prevalecer num regime democrático. Havia de conduzir-se em torno de um ou de alguns homens a preferência do povo porque, então, a escolha deles seria legítima expressão da vontade dos que nomeavam o representante.

Enquanto as populações não eram numerosas, as cidades se apresentavam escassamente povoadas e a democracia não ultrapassara a fase de censitária, isto é, só era chamado ao direito de opinar quem preenchesse determinadas condições, a começar pela de fortuna, a escolha de representantes resolvia-se, simplesmente, pela indicação do eleitor de um nome que lhe agradasse. Todos conheciam todos, porque as comunidades eram pequenas e poucos os capazes de exercício do mandato. Não havia, por isso, necessidade de os cidadãos, aos quais cabia a escolha, reunirem-se em organizações estáveis e duradouras, que tivessem por objetivo orientar a indicação dos representantes.

Essas organizações vieram a nascer dentro dos Parlamentos, pela força centrípeta que determinadas questões exerciam sobre grupos de representantes e os levavam a entenderem-se, a programarem normas e esquemas de ação, que lhes possibilitassem a vitória sobre os adversários de suas idéias.

De início, sob a forma de clubes, ligas e associações, que reuniam parlamentares de tendências comuns ou outras estruturas que se fixavam em idéias contraditórias, como os dos "tories" e dos "whigs", que, na Inglaterra do final do século XVII, representavam, respectivamente, os interesses do Rei e do feudalismo agrário e os princípios liberais da classe efluente das cidades.

Nasceram, assim, os partidos políticos, com o nascedouro nos próprios Parlamentos para atender a inclinações comuns dos representantes e que se projetaram, em seguida, para fora das Casas Legisla-

tivas, pelo surgimento de comitês destinados ao patrocínio e financiamento de campanha eleitoral de candidatos.

Aos poucos, esses comitês começaram a unir-se atendendo à coincidência de idéias e de conduta de candidatos com relação a certas questões de Estado.

Essa marca inicial do nascimento dos partidos nos Parlamentos subsistiu até nossos dias, quando se verifica a preponderância, nos quadros dirigentes de nossos partidos, de cidadãos que exercem mandato legislativo. A própria criação dos atuais partidos, a ARENA e o MDB, é demonstração da permanência daquela prática, pois o Ato Complementar nº 4 atribuiu, aos membros do Congresso Nacional, a iniciativa da instituição das agremiações.

Daquela união dos Comitês Eleitorais, Clubes, Ligas e Associações Parlamentares é que, portanto, nasceram os partidos políticos, consoante reconhece Duverger. Atendia-se, assim, à maior complexidade das questões sujeitas ao Parlamento, que deixam de tratar só de problemas fiscais e orçamentários, para atreverem-se a chamar a si toda a legislação e, também, ao crescente número de habitantes das cidades e à extensão do corpo eleitoral, com a adoção do sufrágio universal.

Já então, não era possível o conhecimento íntimo de todos os cidadãos, pois os quadros de eleitores e de candidatos se ampliavam. É fácil, numa comuna em que votem 300 ou 400 eleitores, o conhecimento dos candidatos postulantes e da tendência de cada um deles. Não o será, porém, quando se trate de corpo de 5 mil ou 50 mil, quando não só a responsabilidade se dilui, o que favorece a enorme pulverização dos nomes indicados, mas, ainda, aumenta o desinteresse, pela consciência de menor valia do voto dentro da vasta massa eleitoral que decide.

Surgidos, assim, os partidos políticos foram sendo aprimorados em seus propósitos e organização, e isto muito se deveu ao aperfeiçoamento e pureza, cada vez maiores, do processo eleitoral. É evidente que, num sistema de escolha por sorteio ou por nomeação, o partido perde sua expressão, pois nada lhe cabe nessa tarefa. Não assim, porém, na forma eleitoral de investidura, quando avulta a sua presença, que, ainda, mais notável se faz pela pureza do pleito. Ao tempo das eleições adulteradas, em que tudo era falso, desde o eleitor até a ata de apuração, os partidos não podiam prosperar porque o pleito, em verdade, não ficava na dependência do trabalho de conquista da opinião pública, mas da perícia e do ardil dos falsificadores.

E em tal importância cresceram as agremiações políticas que, hoje, se pode proclamar viver o mundo moderno num Estado de Partidos. É o que já ensinava Kelsen: "A democracia é, por natureza, um Estado de Partidos. A vontade coletiva se forma da livre concorrência dos grupos de interesses constituídos em partidos políticos. Por essa razão, a democracia não é possível, salvo com transação e compromisso entre esses grupos opostos."

Não se pode imaginar o funcionamento do Estado sem a existência de partidos. Os próprios países que adotam regimes diversos do comum das nações democráticas, ou que se aventuraram em experiências totalitárias, servem-se ou serviram-se de partidos políticos para sustentação do regime.

Aqueles comitês e clubes vieram, dessa forma, a fazer parte integrante do Estado moderno, como instrumento indispensável da democracia representativa.

Daí, a elevação do partido à condição de pessoa jurídica de Direito Público, com a sua instituição prevista na própria Carta Magna, regulado em legislação especial. Não mais entidades de Direito Privado, associações tendentes a fins de natureza política, mas, sem encarte na própria organização do Estado. O partido político passou a interessar a toda a comunidade, deixou de pertencer ao grupo de cidadãos que o integravam. Agora, o partido, fazendo parte do Estado, é instituição aberta a todos, segundo regras que a própria lei disciplina e, assim, pertence à sociedade inteira.

Olhados, dessa maneira, os antigos clubes e comitês e o partido político de nossos dias, são eles quase irreconhecíveis como sucessor e sucedidos, tanto nos propósitos quanto na organização e nos métodos. É verdade que ficaram alguns traços comuns, sobretudo quanto aos quadros dirigentes e atuantes que continuam constituídos, em grande maioria, de parlamentares.

No Brasil, o desenvolvimento dos partidos políticos não foi muito diferente daquele observado nos outros países. É certo que ao brasileiro se atribui a característica de ser avesso ao associativismo, ao contrário do germânico e do anglo-saxão, que se notabilizam pela sua tendência ao gregarismo. Vê-se em nosso homem um acentuado pendor para o isolacionismo e, politicamente, os brasileiros são tidos como ilhas dentro desta enorme Pátria. A esse espírito dispersivo do brasileiro debita-se a pouca expressão que, em nosso País, tiveram os partidos políticos, de tal monta essa inexpressividade que provocou este desabafo de Rui Barbosa: "O nosso infortúnio não é nem o Regime Parlamentar, nem a ação dos partidos, mas, como pensava José Bonifácio, a ausência de um e outros."

A República não modificou fundo o País quanto às suas instituições partidárias. Dos Conservadores e Liberais, que chegavam a ter aspiração de âmbito nacional, embora lhes faltasse estrutura para isso, partimos para os partidos estaduais, com a adoção da Política dos governadores. Embora tivesse a mesma denominação em todo o País, os partidos eram locais e nada mais pretendiam senão resolver os problemas políticos provincianos. Para as questões nacionais, os partidos locais uniam-se em ligas ou alianças, como ocorreu em 1930, com a Aliança Liberal. Sem disciplina legal para criação e funcionamento dos partidos até 1945, no Brasil, segundo escrevia João Neves da Fontoura, "quem quisesse poderia fundar um partido, como abrir uma loja".

Mas, porque dificilmente conseguira desvencilhar-se da carga de origem estadual que trazia, a instituição dos partidos políticos proliferou a ponto de chegar o País a ter 13 deles, alguns que mal escondiam sua característica e influência eminentemente regionais. O Brasil correspondia, então, ao retrato que sociólogo fez de alguns países latino-americanos — justaposição de poucos partidos autênticos, com um mínimo de organização e de estabilidade, e grupos instáveis e inorgânicos.

Criados, assim, muitos partidos para o atendimento de peculiaridades locais ou a satisfação de interesses de alguns líderes, não se pode afirmar a existência, no País, de um multipartidarismo verdadeiro. Ocorria um fracionamento da opinião pública, não da opinião pública nacional, mas daquela dos diversos Estados e que, canalizada pelos partidos, procurava influir na condução da política da Nação. Só as pessoas ingênuas levavam a sério a rotulagem dos partidos — havia 5 partidos que usavam o vocábulo “trabalhista” na legenda, mas nem todos eles tinham filosofia, programa e quadros dirigentes engajados no trabalho.

Isso, no entanto, era só consequência de ser recente a história dos partidos locais e essas tendências regionais procuravam, ainda, atropelar a nova inclinação que visava ao sentido, características e âmbito nacionais das agremiações. Os interesses e as paixões paroquiais tentavam opor-se aos tempos novos e o faziam por meio de partidos com aparência nacional, mas índole regional.

De contornos fluidos, os múltiplos partidos não tinham fronteiras delimitadas e programática, filosófica e pragmaticamente se interpenetravam. Daí, a facilidade e a frequência com que, filiados de um partido se transferiam para outro, para, logo em seguida, irem abrigar-se na legenda de um terceiro, ou voltarem ao primeiro.

Na verdade, muito poucos eram os partidos nacionais, em termos territoriais e raríssimos os que eram autênticos partidos. Os raros que eram partidos, e atuavam em todo o País, não conseguiam, porém, sobrepor-se às peculiaridades da política local e eram comuns, nos Estados, as alianças de partidos que, na área nacional, eram inconciliáveis adversários. As conveniências regionais superavam as divergências nacionais e aí se punha à mostra a característica local do partido.

Com algum exagero, tem-se atribuído a essa má formação dos partidos a origem de todos os nossos males políticos, a causa de nossos desacertos e desencontros institucionais.

A legislação de nossos dias procurou sanar os defeitos e veio cortar fundo na carne dos partidos então existentes, chegando à sua extinção.

O Decreto-Lei de 1945, que iniciou o processo de redemocratização no País, e a Constituição de 1946 (artigo 134) acenavam para partidos nacionais, mas a legislação que se lhes seguiu foi tolerante nas exigências para a criação das agremiações.

Assim, o Código Eleitoral de 1950 só reclamava a assinatura, no manifesto de criação do partido, de 50 mil eleitores, distribuídos por 5 ou mais circunscrições eleitorais, com o mínimo de mil eleitores em cada uma.

Não era difícil a obtenção do número exigido de assinaturas, pois se colhia a quase totalidade no Estado matriz e as quatro mil restantes em quatro outros Estados.

É claro que um partido assim formado não teria dimensões, nem repercussões nacionais. Não perdia a sua condição provinciana, não ultrapassava, nas paixões, no debate, nos interesses, das fronteiras estaduais.

Já a Lei nº 4.740, de 1965 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos —, fixava a quantidade de assinaturas na proporção de 3% do eleitorado que tivesse votado na última eleição geral para a Câmara dos Deputados, distribuídos em 11 ou mais Estados, com um mínimo de 2% em cada um.

O Ato Institucional nº 2, de outubro de 1965, que extinguiu os antigos partidos, determinou que, para a organização das novas estruturas políticas, fossem atendidas as exigências da Lei nº 4.740.

Menos de um mês após, verificou-se ser impraticável a criação de partidos com as exigências dessa lei, ainda para as eleições de 1966, em que se faria a renovação das Casas Legislativas do País. Daí o Ato Complementar nº 4, de novembro de 1965, atribuindo aos membros efetivos do Congresso Nacional, em número não inferior a 120 deputados e 20 senadores, a iniciativa de promover a criação de organizações equiparadas a partidos políticos.

Vê-se que o Ato Complementar nº 4 possibilitou, aritmeticamente, a criação de 3 entidades partidárias, pelo número de assinaturas de parlamentares que exigia.

É evidente, nesse Ato, o endereço de suas preocupações — a formação de partidos políticos nacionais. Ao exigir a assinatura de 20 senadores, reclamou a participação de, pelo menos, 7 Estados no ato de constituição, aceitando-se que todos os representantes desses Estados estivessem solidários com a iniciativa.

Nesse instante, nasceram a Aliança Renovadora Nacional e o Movimento Democrático Brasileiro. O fato mostra que, ainda neste final do século XX, a origem dos partidos políticos radica-se no Parlamento, como no século XVIII.

A Constituição de 1967 tornou mais rigorosas as condições para a criação dos partidos — exigência de 10% do eleitorado, distribuídos em dois terços dos Estados, com um mínimo de 7% em cada um deles, bem assim 10% de deputados e 10% de senadores.

Nesse texto, vê-se, abertamente, a intenção do legislador de tornar árdua, senão impossível, a criação de partidos, pelo rigor das exigências

e obrigação de participarem da instituição 10% dos parlamentares federais.

A nova Lei Orgânica dos Partidos (Lei nº 5.682, de 1971) agravou os requisitos da lei anterior, mas atenuou os da Constituição de 67, que já estava reformada pela Emenda nº 1. Reclama essa lei não mais 3%, nem 10%, porém, sim, 5% do eleitorado votante na última eleição para a Câmara dos Deputados. Reduziu para 7 o número de Estados onde se devem colher as assinaturas, que devem corresponder a 7% do eleitorado em cada um deles.

Postas estas proporções com os últimos números de que dispomos, quanto a comparecimento às urnas e que são de 1970 (23 milhões de eleitores), verifica-se que para fundar um partido são, hoje, necessárias um milhão e cento e cinquenta mil assinaturas, das quais pelo menos 7% dos votantes em cada um dos 7 ou mais Estados.

As exigências mostram a preocupação da lei vigente que é de dificultar a pulverização dos partidos e torná-los nacionais.

Com estes números, deve-se reconhecer não ser fácil a fundação de agremiações partidárias, embora ela não seja impossível. Aquilo que se varreu da vida política brasileira foi a improvisação, o aventureirismo, o localismo, o mercadejamento das agremiações partidárias. Por não ser fácil fundar um partido, torna-se ele mais valioso para não ficar em mãos inábeis, ou que somente o desejem para aventuras eleitorais. Só se pode criar partido no País, mediante movimento de motivação, convencimento e esclarecimento e, assim mesmo, a longo prazo.

Pergunto: É isso salutar para o regime democrático e para a Nação?

É indiscutível que a dimensão nacional dos partidos convém à democracia e ao País. Confinado aos interesses locais, o partido perde a autoridade, desfigura-se e presta-se, em termos nacionais, às mais estranhas alianças. O partido nacional promove melhor a integração do País, solidariza os cidadãos e os torna mais conscientes dos problemas da Nação. Mas, segundo algumas opiniões, essa colocação dos partidos em bases nacionais acaba levando ao bipartidarismo pelo rigor das exigências para a criação de entidades políticas. A afirmativa faz crer que o bipartidarismo é maléfico ao regime. Não é o que pensam, porém, doutrinadores que ensinam “apresentar o bipartidarismo um caráter natural. Com isso se quer dizer que as opções políticas se apresentam, comumente, sob a forma dualista. Nem sempre há dualismo de partidos, mas quase sempre há dualismo das tendências. Toda a política implica escolha entre dois tipos de soluções: as soluções chamadas intermediárias se relacionam uma com as outras; o que equivale a dizer que o centro não existe em política: pode existir partido do centro, mas não tendência do centro, doutrina do centro” (Duverger).

A democracia moderna procura manter a tendência de aglutinar o povo em duas grandes correntes de opinião, as quais servem de suporte a dois partidos políticos — o que apóia o Governo e o que dele

diverge. É, evidentemente, uma separação primária, desprovida de conteúdo ideológico, mas que corresponde ao sistema adotado em dois países de grande estabilidade política e institucional — a Inglaterra e os Estados Unidos.

Vale, assim, o sacrifício que se faça para opor barreiras ao ressurgimento de partidos sem características nacionais isto sim, extremamente nocivo ao País e ao regime. É interessante a existência de mais um ou dois partidos poderosos, sólidos e duradouros, que surjam de movimentos de opinião derramados por toda a Nação, embora de criação demorada e difícil, que a instituição de múltiplas agremiações sem expressão nacional e organizadas segundo o interesse de alguns políticos, desejosos de ter legenda própria.

Nada impede, assim, o surgimento de terceiro e quarto partidos — se houver amparo na opinião pública, eles surgirão, firmemente estruturados e representando expressiva parte do eleitorado brasileiro.

O sentido de nossa legislação é de prestigiamento dos partidos políticos, aos quais se procurou armar dos instrumentos necessários à obtenção dos fins a que estão destinados. A primeira Lei Orgânica, repetida pela segunda, dispõe, expressamente, sobre a natureza de Direito Público da pessoa jurídica do partido e a definição de seu objetivo, que é o de assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo.

A própria Constituição dá os contornos dos partidos políticos, procurando reforçar a autoridade deles sobre os eleitos, que perderão o mandato por infidelidade ou por abandono de legenda.

A preocupação de toda a legislação brasileira vigente é de dar grandeza e tornar nacionais os partidos, mantê-los poderosos e com autoridade sobre os filiados que elegerem, assegurar-lhes a manutenção pelo Fundo Partidário e dar-lhes função permanente pelo exercício de atividades político-culturais.

A lei quer o partido não só para o processo eleitoral, numa atividade episódica, em que a agremiação disputa o pleito e recolhe-se à inação, mas o deseja atuante para a educação política do povo e a integração do maior número de cidadãos aos quadros de filiados. Antes, a grande massa de eleitores não se filiava aos partidos, destes não fazia parte, mas só lhes era circunstancialmente solidária nas eleições, quando preferia a legenda de um deles. O partido, então, confundia-se com o pleito, pois, unicamente, vivia nessa fase, hibernando no intervalo das eleições. Tomavam-lhe o lugar os líderes políticos, que ficavam todo o tempo a atrair a atenção do povo para as suas teses pessoais nos debates parlamentares ou em conferências e discursos fora das Casas Legislativas. Acabava o partido por viver à sombra desses líderes e o eleitorado passava a acompanhar não o partido, mas o líder. Isso é, irrecusavelmente, perigoso para o regime, porque os movimentos de massa vêm a depender do temperamento, paixões ou interesses de determinados homens e os partidos ficam a cortejar os carismáticos, que podem atrair votos para a legenda.

A legislação nova quis suprimir esse aspecto da vida política brasileira e, por isso, reforçou o partido, dando-lhe tais condições de segurança que eles se estão tornando poderosos e passando a ter vida e atuação permanentes. Percebe-se, na lei, o desejo de evitar o individualismo, o vedetismo, o caciquismo e de integrar a todos no partido para que a ele caiba a preferência e a atenção do povo.

A ampliação dos quadros de filiados da agremiação política já objetiva alcançar esse fim, pois quem dá a sua expressa adesão a um partido, a ele se prende e solidariza-se, enquanto pelo simples voto eleitoral a solidariedade ainda é mais a um homem do que a uma instituição.

A lei procura, assim, trazer do proselitismo pessoal para o partidário um grande número de cidadãos, que vão fixar-se em princípios adotados pelo partido e não aqueles defendidos por líderes. Isso é imensamente importante, porque estamos vendo a transferência da liderança das mãos de homens para as legendas partidárias e os cidadãos não mais se deixam conduzir por outros, mas por estruturas que contêm idéias e programas.

Esse fenômeno livra-nos dos perigos de instáveis e temperamentais lideranças de pessoas que criaram tantos males para a humanidade.

Para ir adiante nesse processo de valorização dos partidos, é preciso, ainda, que se obtenha maior número de filiados entre todas as categorias da sociedade.

Os partidos não devem ser olhados como propriedade da chamada classe política, mas, como quer a própria lei, devem ser vistos como instituição nacional, integrada no Estado e, portanto, pertencente a toda a Nação. Partido não é só um clube, uma simples associação — vai além disso, pois é o próprio regime democrático em atividade, é o instrumento da democracia representativa que torna possível a sua existência no Estado moderno. Todo o cidadão tem o dever de estar integrado num deles — ali é que se realiza, hoje, uma parte da dinâmica do regime democrático. A investidura dos eleitos pelo povo é um longo processo que se desenvolve em multifários episódios. O ato de votar é, tão só, um deles, talvez o mais importante, talvez o que traga, em si, o aspecto de unção, mas, não é todo o pleito. O cidadão deve participar do processo inteiro, filiando-se ao partido e assim estando presente no decurso completo da escolha dos dirigentes do Estado.

Não se quer que o cidadão aliene sua personalidade dentro do partido, mas se deseja que se liberte da influência ou da condução por lideranças pessoais.

Para cumprir a missão que lhe dá a lei e justificar a garantia e os estímulos que recebe, o partido não deve ser mera máquina eleitoral, que serve simplesmente para a eleição de candidatos. São, hoje, variados os problemas que o Estado tem em relação à vida dos cidadãos e nunca ele interferiu tanto a respeito do interesse e do cotidiano de cada um. As funções do Estado dilataram-se, porque dele se exige pre-

sença na condução de inúmeros fenômenos, desde físicos até econômicos. O desenvolvimento aumenta a dependência do homem ao Estado, tão complexa a vida se tornou — o Estado tem de abrir caminhos, fundar escolas, manter hospitais, reger a economia, disciplinar o tráfego, dirigir a educação, dirimir os conflitos e atender, enfim, a um alude de fenômenos que ocorrem na sociedade moderna. Nas comunidades primitivas ou de épocas menos remotas, o homem não estava tão sujeito à ação do Estado, porque à sua iniciativa ficava um rol enorme de atividades. Se assim é, se o Estado invadiu tanto a nossa vida — e os meios de comunicação que por ele são explorados ou, pelo menos, controlados, chegaram a irromper pelos nossos lares — e nos domina os menores atos, como pode o cidadão deixar de interessar-se pela direção dele, pela condução de seus negócios, que atingem profundamente a existência de cada um?

Não estamos mais no mundo em que o Estado era uma entidade longínqua, inapercebida, mas, pelo contrário, vivemos uma época em que o Poder Público é demasiadamente presente, atuante, agressivo e vigilante.

A solução é, então, estarmos todos solidários com o Estado, encaminhando com ele os desates para os problemas que são comuns a nós todos.

Como ficar com o Estado senão participando da vida política?

Para os antigos, ser “cidadão” constituía a maior glória, porque o *status* correspondia ao fato de estar presente nas decisões do Estado, para elas concorrendo com sua opinião e voto. Péricles, na velha Atenas, já proclamava considerar o homem desinteressado dos negócios públicos não apenas um inócuo, mas um inútil.

Ninguém pode viver recolhido aos interesses e negócios particulares, porque com estes também o Estado se envolve e convém, por isso, ficar atento e associar-se à direção dele, isto é, participar da vida política.

É um subterfúgio a afirmação de que se concorre, para a riqueza geral e para o engrandecimento da Nação, com o trabalho individual, com a devoção de cada um aos próprios interesses, porque estes, reunidos uns com os outros, terminariam formando o interesse do Estado. Essa posição é egoísta e não corresponde inteiramente à realidade, pois só uma parcela de nosso esforço com os assuntos particulares reverte em favor do País — o grande quinhão é nosso mesmo, além de carecer o Estado também das preocupações de todos.

Esses cuidados e inquietações dos homens devem ser trazidos para dentro do partido, que é o desaguadouro natural do debate das questões que interessam à comunidade e ao Estado.

A lei deu a sua contribuição para o fortalecimento do partido. Ao povo cabe realizar a tarefa, porque o partido é a sua praça para a discussão, o fortim para a defesa, refúgio para os temores e porta-voz para as reivindicações.